



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 075 – 07/03/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais especiais no orçamento municipal vigente, no valor de R\$2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais), conforme abaixo descrito:

UND ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	NATUREZA	FONTE	VALOR
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	144219029.2.452000 Parceria com a SEJUSP-MG	3.3.90.30.00.00.00 Material de Consumo	200	20.000,00
02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	144219029.2.452000 Parceria com a SEJUSP-MG	3.3.90.36.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	200	200.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	154519019.1.215000 Construção de bacia de acumulação de água pluvial	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	200	1.000.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	175129036.1.199000 Instalação Caixas d'água Tipo Taca	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	200	150.000,00
02.08 SECRETARIA MUN.DE OBRAS E SERV. PUBLICOS	175129036.1.201000 Obras de Saneamento do Rio Arcos	4.4.90.51.00.00.00 Obras e Instalações	200	500.000,00
02.11 SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	133929020.1.216000 Implantação de canais digitais de televisão	4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	200	600.000,00
TOTAL				2.470.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro na Fonte 200 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$2.470.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta mil reais).



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 07 de março de 2022.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal